



## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico .....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social .....	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral .....	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER .....	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe .....	Bethânia Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**LEI Nº 10.440, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre alterar a Lei nº 7.586, de 07 de março de 2013, que regulamenta sobre a atribuição de nomes para denominar UMEI – Unidade Municipal de Educação Infantil e EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil, obrigatoriamente relacionada a pessoas que trabalharam e prestaram serviços à educação do nosso município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** O artigo 1º da Lei 7.586, de 07 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica a atribuição de nomes para denominar UMEI – Unidade Municipal de Educação Infantil e EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil, preferencialmente relacionada a pessoas que trabalharam e prestaram serviços à educação do nosso município”.

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 05 de setembro de 2019;  
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e



**PORTARIA Nº 24.645, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar, a pedido, ADRIANGELO DA CRUZ MAGALHÃES do cargo em comissão de Operador de Rádio - SAMU, Tabela Salarial SAM/7, nomeado através da Portaria nº 19.071, de 02 de Dezembro de 2015. – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/09/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de setembro de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 24.646, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ICARO CARVALHO NEVES para exercer o cargo em comissão de Médico do Programa Saúde Família – PSF Paineiras, Tabela Salarial CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/09/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de setembro de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 24.648, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ADRIANGELO DA CRUZ MAGALHÃES para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do SAMU, Tabela Salarial SAM/1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/09/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de setembro de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 24.655, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar, a pedido, CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA – GERENTE RESPONSÁVEL**, vinculada ao Instituto Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, Tabela Salarial DAS-2, nomeado através da Portaria nº 22.498, de 21 de agosto de 2017. – Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/09/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 05 de setembro de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PORTARIA Nº 01/2019/SMS/VISA/ROO**

**Dispõe sobre a designação de Profissional Técnico no auxílio ao suporte e assessoramento em fiscalização sanitária conforme atribuições do artigo 20, incisos I a VII, da Lei Complementar 135/2012.**

A Secretária Municipal de Saúde em Exercício, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 31, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com base no seu artigo 30, incisos VII e XVI e artigo 50, incisos II e V;  
Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 135, de 13 de dezembro de 2012, artigo 1º, parágrafo único; artigo 3º, incisos XII, XIII; artigo 8º, parágrafo único – Código Sanitário Municipal e suas modificações; e

Considerando a necessidade de designação de Técnicos específicos na área de atuação do serviço municipal para composição da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, no suporte e assessoramento à equipe de Fiscalização Sanitária.

Ante o exposto,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar a funcionária **PATRICIA CAROLINE PEREIRA MARQUES, odontóloga, portadora do CPF nº 024.908.451-10, matrícula – 1558361** a assinar documentações pertinentes ao assessoramento em fiscalização sanitária conforme estabelece o artigo 20, incisos I a VII, da Lei Complementar 135/2012.

Art. 2º. Esta portaria retroagira seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2019.

Rondonópolis/MT, 05 de setembro de 2019.

**EDILEUZA BARBOSA BARBIERI**  
Gerente de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PORTARIA Nº 082 – DE 28 DE AGOSTO 2019.**

Dispõe sobre **prorrogar o prazo para entrega das Carteiras Profissionais**: Permissionário Taxista, Condutor Auxiliar e Mototaxista, referente a renovação anual da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros referente ao ano 2019 e das outras providências.

**Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica de Rondonópolis/MT, artigo 135 a 136, Lei Municipal nº 6.840/2011 e a Lei Municipal nº9. 386/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorroga-se o prazo para entrega das Carteiras Profissionais dos Permissionários Taxistas, Condutores Auxiliares e Mototaxistas, referente a renovação anual da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros referente ao ano 2019, **até o dia 27 de setembro de 2019, das 13:00 às 18:00.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis, 22 de julho de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.  
Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista  
Gerente Deptº Transporte Urbano  
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PORTARIA Nº 083 – DE 28 DE AGOSTO 2019.**

Dispõe sobre **prorrogar o prazo para Transferência** dos Taxistas e Mototaxistas para exploração do serviço de transporte individual de passageiros e das outras providências.

**Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica de Rondonópolis/MT, artigo 135 a 136, Lei Municipal nº 6.840/2011 e a Lei Municipal nº 9.386/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorroga-se o prazo para **Transferência dos Taxistas e Mototaxistas** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros, **até o dia 25 de setembro de 2019. Horário: das 13h00min às 18h00min.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis, 28 de agosto de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.  
Portaria Nº 20.735/2017.

**Idecy Inácio Evangelista**  
Gerente Deptº Transporte Urbano  
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PORTARIA Nº 084 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a **revogação da Portaria nº050 que revoga** o Termo de Autorização de Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Táxi, do Permissionário Senhor **Marcelo da Costa Pinto**, **Ponto nº012 - Táxi nº089** e da outras providências.

**Rodrigo Metello de Oliveira – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003.

**Considerando** que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

**Considerando** que o Taxista Permissionário Senhor **Marcelo da Costa Pinto** esta quites com todos os tributos municipais referente ao Recadastramento Anual de 2019, bem como o artigo 39, da Lei Municipal nº9.386, de 09 de agosto de 2017, conforme descrito no requerimento do Recadastramento Anual 2019.

**Resolve:**

**Revogar a Portaria nº050**, de 29 de junho de 2019, sobre a Revogação do Termo de Autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Táxi, referente ao **Ponto nº012 – Táxi nº089** do Senhor **Marcelo da Costa Pinto**, portador do **RG: 117.493.85-SJ/MT e CPF: 706.245.851-15**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis, 05 de setembro de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira  
**Secretário Municipal de Transporte  
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista  
**Gerente Deptº Transporte Urbano  
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PORTARIA Nº 085 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a **revogação da Portaria nº036 que revoga** o Termo de Autorização de Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, do Permissionário Senhor **Joel José Lopes, Vaga nº555** e da outras providências.

**Rodrigo Metello de Oliveira – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003.

**Considerando** que C.T. B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

**Considerando** que o Mototaxista Permissionário Senhor **Joel José Lopes** esta quites com todos os tributos municipais referente ao Recadastramento Anual de 2019, bem como o artigo 16 da Lei Municipal nº6.840 de 12 de agosto de 2011, conforme descrito no Protocolo 797/2018, de 24 de abril de 2018 do Requerimento do Anual 2019.

**Resolve:**

**Revogar a Portaria nº036, de 17 de junho de 2019**, sobre a Revogação do Termo de Autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente à **Vaga nº555** do Senhor **Joel José Lopes**, portador do **RG: 102228447-SSP/MT e CPF: 632.641.291-91**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis, 06 de setembro de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira  
**Secretário Municipal de Transporte  
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista  
**Gerente Deptº Transporte Urbano  
Portaria Nº 22.577/2017.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PORTARIA Nº 086 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a **revogação da Portaria nº023 que revoga** o Termo de Autorização de Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, do Permissionário Senhor **Antônio Alves de Oliveira, Vaga nº271** e da outras providências.

**Rodrigo Metello de Oliveira – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003.

**Considerando** que C.T. B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

**Considerando** que o Mototaxista Permissionário Senhor **Joel José Lopes** esta quites com todos os tributos municipais referente ao Recadastramento Anual de 2019, bem como o artigo 16 da Lei Municipal nº6.840 de 12 de agosto de 2011, conforme descrito no Protocolo 797/2018, de 24 de abril de 2018 do Requerimento do Anual 2019.

**Resolve:**

**Revogar a Portaria nº023**, de 18 de fevereiro de 2019, sobre a Revogação do Termo de Autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente à **Vaga nº271** do Senhor **Antônio Alves de Oliveira**, portador do **RG: 06280374-SSP/MT e CPF: 469.241.241-00**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis, 06 de setembro de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira  
**Secretário Municipal de Transporte  
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista  
**Gerente Deptº Transporte Urbano  
Portaria Nº 22.577/2017.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 228– DE 04 SETEMBRO DE 2019.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Pedro Paulo Santana dos Santos**, CPF nº. 973.797.601.06, matrícula nº.1557717, função: Gerente de Divisão do Departamento de Tecnologia e Informação, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>EMPRESA</b>	<b>JOSÉ ALFREDO MUSSI DE SOUZA &amp; CIA LTDA -ME</b>
<b>CONTRATO</b>	95/2019
<b>PREGÃO</b>	127/2018
<b>OBJETO</b>	Aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança eletrônica, software, instalação e suporte técnico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>VENCIMENTO</b>	11/03/2019 a 11/03/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 229– DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras: **Keila Garcia Bolonhesi**, CPF nº.945.161.381-15, matrícula nº 213.683, Função: Enfermeira Supervisora e servidora: **Magda Soares Aires Braga**, CPF nº. 081.868.506-94, matrícula nº.15568741, função: Enfermeira da Família, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>MARIA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>
<b>MÚMERO</b>	162/2017
<b>OBJETO</b>	Referente a locação de um imóvel aonde irá funcionar a Unidade Estratégia de Saúde da Família Marechal Rondon, com a área de 201,65 m por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com área de 201,65 m, num terreno com área de 250, 00 m, com frente para Rua 08. Lote 13, Quadra nº 56, Loteamento Marechal Rondon 1º, para atender os moradores do referido bairro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta Cidade, no Município de Rondonópolis.
<b>VENCIMENTO</b>	18/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 230– DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **Ivair de Souza**, CPF nº. 785.568.721-15, matrícula nº.129488, função: Coordenador Geral do Laboratório Central e **Sabrina Fonseca Machado**, CPF nº 015.949.430-36, matrícula nº 182737, função: Responsável Técnica do Laboratório Central, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI -ME</b>
<b>NÚMERO</b>	62/2019
<b>PREGÃO</b>	20/2019
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender às necessidades do Laboratório Central e outras unidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
<b>VENCIMENTO</b>	28/08/2019

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 2 de agosto de 2019.**

Rondonópolis, 04 de setembro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 231– DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **Ivair de Souza**, CPF nº. **785.568.721-15**, matrícula nº.129488, função: Coordenador Geral do Laboratório Central e **Sabrina Fonseca Machado**, CPF nº 015.949.430-36, matrícula nº 182737, função: Responsável Técnica do Laboratório Central, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>LEITE E RIBEIRO LTDA - ME</b>
<b>NÚMERO</b>	422/2019
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender às necessidades do Laboratório Central e outras unidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
<b>VENCIMENTO</b>	28/08/2020
<b>CONTRATO</b>	<b>WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EIRELI</b>
<b>NÚMERO</b>	409/2019
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender às necessidades do Laboratório Central e outras unidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
<b>VENCIMENTO</b>	28/08/2020
<b>CONTRATO</b>	<b>M.S. DIAGNOSTICA LTDA</b>
<b>NUMERO</b>	421/2019
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender às necessidades do Laboratório Central e outras unidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
<b>VENCIMENTO</b>	28/08/2020

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 2 de agosto de 2019.**

Rondonópolis, 04 de setembro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 175/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função a servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Lucimara José Pereira de Souza Silva	140651	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	365 dias 04/09/2019 a 02/09/2020	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 04 de setembro de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 06/09/2019.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
434/2019	112593	Rouziley Lopes de Moura	Docente	<b>30 dias</b> – a partir do dia <b>31/08/2019</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.</b>
434/2019	173100	Roseli Barbosa da Silva	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>03/09/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
434/2019	89079	Sidinalva Inácio dos Santos	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>03/09/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
434/2019	138592	Katia Cristina Soares de Souza Cesar	Apoio Instrumental	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>04/09/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
434/2019	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>04/09/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
434/2019	89087	Maria Lucia da Silva Brandao	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>04/09/2019</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
434/2019	206938	Rute Silva Chaves Barretos	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>05/09/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
434/2019	169803	Bruna da Silva Reis Kawabata	Técnico Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>02/09/2019</b> – <b>Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
434/2019	149993	Aurino Alves da Silva	Técnico Instrumental	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>03/09/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
434/2019	137677	Alessandra Medeiros Montalvão	Agente Comunitário de Saúde	<b>01 dia</b> – no dia <b>04/09/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
434/2019	102199	Louradete Barbosa de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>04/09/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
434/2019	153842	Eliofabia Ribeiro Souza	de Apoio Instrumental	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>03/09/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 06 de setembro de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA (DESOPEM)**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – PMR/SEMEC, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029 – PMR – MT, realizada no dia **06/09/2019**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
01397-8	Maria Eunice Pereira Barros	Docente: Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Apta

Rondonópolis, 06 de setembro de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
190/2019	BRUNA GABRIELI CORREIA PARREIRA FRAGA	1017,96	SEC ADMINI	01/02/2019 A 31/12/2019	39494
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 190/2019, A PARTIR DO DIA 04/09/2019.					

Rondonópolis/MT, 05 de Setembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

**CONTRATO Nº:** 1664/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NA 5ª SÉRIE NA UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** EMILLY KAROLYNE FREITAS DE ALMEIDA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência Inicial:** 06/09/2019

**Vigência Final:** 31/12/2019

**Secretaria:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rondonópolis/MT, 06 de Setembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

**CONTRATO Nº:** 1662/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITOS NO 8º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ISMAEL ESTEVES RODRIGUES JUNIOR

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência Inicial:** 04/09/2019

**Vigência Final:** 31/12/2019

**Secretaria:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

-----  
**CONTRATO Nº:** 1663/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO 2º SEMESTRE FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** NAYARA ALVES FERREIRA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência Inicial:** 04/09/2019

**Vigência Final:** 31/12/2019

**Secretaria:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA  
-----

Rondonópolis/MT, 05 de Setembro de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XIX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
**MÊS/ANO: SETEMBRO/2019**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
404/2019	22/08/19	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO PSF MONTE LÍBANO, JUNTO SECRETARIA MUN. SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 47.274,85 GLOBAL	05 MESES VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 14/2019	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.528, de 06 de setembro de 2019, sexta-feira.**

405/2019	22/08/19	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA POLICLINICA DA VILA ITAMARATY, JUNTO SECRETARIA MUN. SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	R\$ 111.822,33 GLOBAL	06 MESES VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 14/2019	
----------	----------	---------------------------------	---	-----------------------	---------------------------------------	--	--	--------------------------	--

407/2019	23/08/19	F. M. AGUIAR CONSTRUTORA EIRELI	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DOS SEGUINTE PSF: VILA ITAPUÃ, PSF ESPERANÇA, PSF DOM BOSCO E PSF GLEBA RIO VERMELHO, JUNTO SECRETARIA MUN. SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 242.196,88 GLOBAL	12 MESES VIGÊNCIA E 08 MESES EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 12/2019	
----------	----------	---------------------------------	--	-----------------------	---------------------------------------	--	--	--------------------------	--

**ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------

5º TERMO ADITIVO DE VALOR	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	198/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 326.585,92	
---------------------------	---	----------	------------------	--	----------------	--



6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	330/2018	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS VIGÊNCIA		
--	---------------------------------	----------	------------------	-----------------	--	--

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	422/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
--	---------------------------------	----------	------------------	---------------------------------	--	--

**RESCISÕES**

04/2019	SAFE ENGENHARIA LTDA EPP				
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 04/2019, A PARTIR DO DIA 17/07/2019.					

**Rondonópolis-MT, 06 de Setembro de 2019.**

**Divisão de Contratos Administrativos  
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 06/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação **JULGOU HABILITADOS OS SEGUINTE LICITANTES:**

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA;  
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A;  
CONSTRUTORA REMO LTDA;  
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP;  
ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA;  
SELT ENGENHARIA LTDA;  
TECNOLUZ ELETRICIDADE EIRELI;

**E ESTANDO INABILITADA AS SEGUINTE EMPRESAS:**

**CENTROSUL CONSTRUÇÃO ELÉTRICAS LTDA** por descumprir os seguintes itens: 6.2.3.2.1, b; 2.0, alínea b e b1 da justificativa de qualificação técnica;

**CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** por descumprir o item: 6.2.3.2.1, b;  
**CONSTRUTORA B & C LTDA** por descumprir os seguintes itens: 2.0, alínea b e b1 da justificativa de qualificação técnica;

**CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA** por descumprir os seguintes itens: 1.0, alínea a da justificativa de qualificação técnica e apresentou CNAE divergente com o objeto licitado;

**CONSTRUTORA NHAMBIAQUARAS LTDA** por descumprir o seguinte item: 6.2.2.2, alínea a;

**RH ENGENHARIA LTDA** por descumprir os seguintes itens: 2.0, alínea b e b1 da justificativa de qualificação técnica;

**SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP** por descumprir os seguintes itens: 6.2.3.2.1, b; e 1.0 a da justificativa de qualificação técnica;

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **18/09/2019, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, **NO CASO DE RECURSO ADMINISTRATIVO O DIA DA ABERTURA FICARÁ SUSPENSO E AO FINAL DO RECURSO SERÁ PUBLICADO A NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2019.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Presidente da Comissão de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 31/07/2019 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS." Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	REAVEL VEICULOS EIRELI	522.000,00
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	174.000,00
3	REAVEL VEICULOS EIRELI	125.800,00
4	REAVEL VEICULOS EIRELI	145.760,00
5	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	223.000,00
6	EXTRA MAQUINAS S/A	175.900,00
7	REAVEL VEICULOS EIRELI	143.950,99
8	INGA CAMINHOES LTDA	617.990,00
9	TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	350.000,00
10	M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	316.950,00
<b>Total Licitado R\$</b>		<b>2.795.350,99</b>

RONDONÓPOLIS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

JOSE EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA  
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 24/07/2019 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO PARA ROLL-ON-OFF, RETROESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS." Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Valor por Item R\$
115445	M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	751.600,00
115446	M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	668.000,00
115447	ENZO CAMINHÕES LTDA	678.000,00
115449	DEFANT & DEFANT LTDA.	406.000,00
115450	DEFANT & DEFANT LTDA.	142.000,00
115451	ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	207.998,00
115452	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	36.380,00
115453	CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	320.000,00
115454	DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	734.900,00
115455	DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	527.000,00
115456	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	584.000,00
115457	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	584.000,00
Total Licitado R\$		5.639.878,00

RONDONÓPOLIS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

JOSE EDILSON GONCALVES  
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2019  
EMPRESA: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Aos 6 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO PARA ROLL-ON-OFF, RETROESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	CNPJ 01.840.707/0001-79
Endereço AVENIDA DA FEB	Nº 2241
Bairro MANGA	Cidade VARZEA GRANDE
Representante Legal	CEP 78115805
Email DYMAK@DYMAK.COM.BR	CPF
	Telefone 06536821010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115454	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA Detalhamento CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.	UN - UNIDADE	KOMATSU GD655-5	1,00	734.900,0000	734.900,00
2	115455	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, NOVA Detalhamento CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.	UN - UNIDADE	KOMATSU PC200LC	1,00	527.000,0000	527.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.261.900,00</b>	





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**Prefeito(a)**

---

**DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**



---

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2019  
EMPRESA: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Aos 6 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO PARA ROLL-ON-OFF, RETROESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA		CNPJ 07.811.058/0001-64
Endereço AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA		Nº SN
Bairro PASCOAL RAMOS	Cidade CUJABA	CEP 78099499
Representante Legal		CPF 699.283.711-72
Email FRANCISCO.MT@GRUPOMONACO.COM.BR		Telefone 6521214000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115445	CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO 3/4, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA Detalhamento ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.	UN - UNIDADE	VOLKSWAGEN 9.17	4,00	187.900,0000	751.600,00
2	115446	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO EQUIPADO COM TANQUE PARA TRANSPORTAR ÁGUA Detalhamento ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.	UN - UNIDADE	VOLKSWAGEN 24.2	2,00	334.000,0000	668.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.419.600,00</b>	





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**Prefeito(a)**

---

**M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**



---

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2019  
EMPRESA: DEFANT E DEFANT LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Aos 6 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO PARA ROLL-ON-OFF, RETROESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DEFANT & DEFANT LTDA.		CNPJ 03.320.937/0010-23
Endereço AVENIDA A		Nº 10
Bairro PQ. NOVA ESPERANÇA	Cidade CUIABA	CEP 78098270
Representante Legal		CPF 672.461.760-04
Email MAGNO.SILVA@PAMPA.NET		Telefone 6536650272

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115449	RETROESCAVADEIRA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4 Detalhamento CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.	UN - UNIDADE	JCB 3CX	2,00	203.000,0000	406.000,00
2	115450	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICAÇÃO Detalhamento CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.	UN - UNIDADE	JCB 155	1,00	142.000,0000	142.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>548.000,00</b>	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**Prefeito(a)**

---

**DEFANT & DEFANT LTDA.**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2019  
EMPRESA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA –ME**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**

Aos 6 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO PARA ROLL-ON-OFF, RETROESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor APROCAMPO MAQUINAS,MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME		CNPJ 03.362.799/0001-54
Endereço AVENIDA CERRADOS		Nº S/N
Bairro JARDIM CERRADO	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78115851
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115452	GRADE ARADORA EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA	UN - UNIDADE	ASUS ICR	2,00	18.190,0000	36.380,00
Detalhamento							
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.							
<b>TOTAL</b>						<b>36.380,00</b>	

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

---

**Prefeito(a)**

---

**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPE**



---

*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022*  
*Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

3/3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2019  
EMPRESA: ENZO CAMINHÕES LTDA**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>
	<b>RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**

Aos 6 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO PARA ROLL-ON-OFF, RETROESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	ENZO CAMINHOES LTDA		CNPJ	09.137.236/0001-49	
Endereço	RODOVIA BR-163		Nº	13245	
Bairro	PARQUE DAS NACOES	Cidade	DOURADOS	CEP	79842000
Representante Legal			CPF	026.404.931-40	
Email	licitacao@grupoenzo.com.br		Telefone	6733234343	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115447	CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO TOCO PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL DO TIPO COMBOIO DE ABASTECIMENTO (MELOSA) Detalhamento CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.	UN - UNIDADE	MERCEDES-BENZ A	2,00	339.000,0000	678.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>678.000,00</b>	

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

---

**Prefeito(a)**

---

**ENZO CAMINHOES LTDA**



---

*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022*  
*Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2019  
EMPRESA: ARAUJO E ARAUJO COM MAQUINAS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Aos 6 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO PARA ROLL-ON-OFF, RETROESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		CNPJ 07.334.738/0001-34
Endereço RUA ITÁLIA		Nº 695
Bairro PARQUE SÃO MIGUEL	Cidade IBAITI	CEP 84990000
Representante Legal		CPF
Email suelen@simoagrotadores.com.br		Telefone 4335572540

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115451	TRATOR AGRÍCOLA, SOBRE RODAS/PNEUS	UN - UNIDADE	SOLIS SOLIS 90	2,00	103.999,0000	207.998,00
Detalhamento ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.							
<b>TOTAL</b>						<b>207.998,00</b>	

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

---

**Prefeito(a)**

---

**ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**



---

*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2019  
EMPRESA: CIBER EQUIP RODOVIÁRIOS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Aos 6 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO PARA ROLL-ON-OFF, RETROESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	CNPJ	92.678.093/0001-26
Endereço	RUA SENHOR DO BOM FIM	Nº	177
Bairro	SARANDI	Cidade	PORTO ALEGRE
Representante Legal		CEP	91140380
		CPF	033.935.497-66
Email	flavio.machado@ciber.com.br	Telefone	5133649232

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115453	ROLO COMPACTADOR DE SOLO TURBO ALIMENTADO	UN - UNIDADE	HAMM 3411	1,00	320.000,0000	320.000,00
Detalhamento							
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.							

**TOTAL 320.000,00**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

---

**Prefeito(a)**

---

**CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**



---

*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2019  
EMPRESA: TORINO COMERCIAL VEICULOS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Aos 6 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO PARA ROLL-ON-OFF, RETROESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		CNPJ 02.416.362/0001-93
Endereço ULISSES POMPEU DE CAMPOS		Nº 656
Bairro CENTRO	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78110601
Representante Legal		CPF 734.085.571-87
Email		Telefone 6536327700

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115456	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO, CONFIGURADO PARA RECEBE EQUIPAMENTO ROLL-ON-OFF Detalhamento ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.	UN - UNIDADE	IVECO TECTOR 240	2,00	292.000,0000	584.000,00
2	115457	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO, CONFIGURADO PARA RECEBE EQUIPAMENTO ROLL-ON-OFF Detalhamento ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.	UN - UNIDADE	IVECO TECTOR 240	2,00	292.000,0000	584.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.168.000,00</b>	





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

Prefeito(a)

---

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA



---

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Notificação Nº 007/2019

De acordo com a Resolução nº 003/2019 de 17 de janeiro de 2019, publicada pelo Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840, de 12 de agosto de 2011, fica notificado o **Senhor Ricardo Rezende Rodrigues, Mototaxista da Vaga Nº538**, a comparecer das 13h00min às 18h00min, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, para tratar de assuntos pertinentes a sua vaga de Moto-táxi, dentro do prazo de 48 horas, após recebimento e ciência desta.

Informamos que, esta notificação passará a vigorar a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e).

Importante frisar que, a fim de confirmar o recebimento desta Notificação a SETRAT será encaminhado o conteúdo desta Notificação via Whatsapp.

**O não comparecimento dentro do prazo estabelecido fica sujeito às penalidades previstas em lei.**

Rondonópolis, 06 de setembro de 2019.

Rodrigo Metello de Oliveira  
Secretário Municipal de Transporte  
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista  
Gerente Deptº Transporte Urbano  
Portaria Nº 22.577/2017



## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

#### **RESOLUÇÃO Nº 026/2019.**

*Dispõe sobre cancelamento de gratificação temporária, como segue:*

As Senhoras **Nívia Calzolari** Diretora Presidente e **Darciadaiany dos Santos Paes** Diretora Administrativo e Financeiro da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Cancelar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) a título de Gratificação Temporária percebida pelos funcionários:

ADEMILSON LOPES PEREIRA  
ADEMILSON SOARES DA SILVA  
ADENILSON DA SILVA CHAGAS  
AILSON ABRANTES ROCHA  
ALBINO JOSE DOS SANTOS NETO  
ALEX FERREIRA DA SILVA ALVES  
ANA CRISTINA DAMIANA DA FONSECA  
ANA PAULA JUNG IRASSOCHIO  
ANTONIO PINTO DE SOUZA  
ARIOVALDO SOBRINHO QUEIROZ DE LIM  
BENEDITO BALDUINO DA SILVA  
BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS  
CARLITO RODRIGUES PEREIRA  
CARLOS AGUILERA  
CARLOS CARVALHO DA SILVA  
CELSO JOSE DE SOUZA  
CIVIS DE MORAES  
CLEVERSON NUNES MORENO  
DAMIAO RAMOS DE LIMA  
DIEGO DIAS DA SILVA  
DIVINO MARCIO DA SILVA  
ELISSON DA SILVA  
EVERSON LEAL DE SOUZA  
FABIO JOSE DE MORAES  
JEFERSON FERNANDES DOS SANTOS  
JOSE CORREA LIMA  
JOSE EUDES VIEIRA SILVA  
JUNIO PEREIRA DA SILVA  
LAURA CRISTINA OLIVEIRA CORREA  
LUZIMAR ARRUDA DE GOIS



MARCIONILIO BISPO DOS SANTOS  
MIGUEL MAIA DIAS  
NATALICIO OLIVEIRA DE SOUSA  
ORGACI PEREIRA DOS SANTOS  
RONALDO ADRIANO TEIXEIRA  
RONILSO APARECIDO SANTANA  
SAMUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
SATRIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES  
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA  
SEBASTIAO FRANCISCO RODRIGUES  
SEBASTIAO MARINHO VASTOR  
SILVANO MENDES DA SILVA  
UBERLAN LELIS FERREIRA  
VALDENI XAVIER DE SANTANA  
VALDIR DANTAS DOS SANTOS  
VALDOMIRO SOARES ROSA  
VANIVALDO NUNES DE OLIVEIRA  
WASHINGTON LUIZ DIAS  
WELLINGTON MENDES BASTOS  
WILLERSON DOS SANTOS

**Art. 2º** - Fica registrado que a determinação contida no antigo anterior, corrobora com o **Relatório de Auditoria nº 003/2019, consoante Fls. Nº 04, item III, A**, de autoria do Sr. Marcelo Miranda, matrícula nº 1608 – Controlador Interno da Unidade de Controle Interno – UCI da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

**3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 05 de setembro de 2019.

**NÍVIA CALZOLARI**  
**Diretora Presidente**

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

**Dr. FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MT nº 17.905**



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2019.**

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Concorrência Pública para Registro de Preços nº 003/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

**3.1.** Os preços registrados nesta ATA, as especificações e quantitativos que se referem à contratação dos serviços para manutenção das bombas com fornecimento de peças encontram-se detalhados na Proposta de Preço (**em anexo**) melhor classificada que foi apresentada pela empresa EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA. para o Lote 01 do processo licitatório da CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 03/2019.

ITEM	DESCRIPTIVO	% DESCONTO
01	Desconto sobre Planilha de Mão de Obra*	5,0% (Cinco percentual)
02	Desconto sobre Planilha de Peças*	5,0% (Cinco percentual)



Nota: \* Referente a planilha de preços à vista aprovada pela Diretoria do SANEAR, Anexo II do edital de licitação CP 03/2019

Valor Global R\$ 365.054,05 (Trezentos sessenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

**Empresa: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA. - CNPJ: 46.138.319/0001-89**  
**Endereço: Rua Joaquim Marques Figueiredo nº 2-31 - Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Bauru-SP.**  
**Telefone: (14) 4009-0056**  
**E-mail: [alex.negreiros@ebaracom.br](mailto:alex.negreiros@ebaracom.br)**  
**Representante Legal: José Roberto Santiago, RG: 9.710.838-8-SSP/SP**  
**CPF: 015.410.828-69 – Diretor Comercial / Assistência Técnica**

#### **4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

**4.2.** O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de 15 (**quinze**) **dias úteis**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar, 411– Bairro Monte Líbano – Rondonópolis - MT

**4.3.** Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** A execução dos serviços deverão ser realizados no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

**5.2.** Os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

17.512.3010.02113.0000 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO REDUZIDA : 030043

#### **7. DO VALOR:**

**7.1.** Pelos serviços executados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

**7.2.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da execução do serviço, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao serviço executado, com suas respectivas quantidades e qualidades.**

**8.1.1.** As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**8.3** O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**8.5.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

**8.6.** O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos serviços executados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **9. VALIDADE DA ATA:**

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1.** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

**10.1.1.** Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

**10.1.2.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

**10.1.3.** Executar os serviços dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

**10.1.4.** Executar serviços de primeira qualidade;

**10.1.5.** Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a execução do serviço sem a devida requisição;

**10.1.7.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

**10.1.8.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

**10.1.9.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

**10.2.** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:



**10.2.1.** Intervir na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos casos e condições previstos em lei;

**10.2.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

**10.2.3.** Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

**10.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

**10.2.5.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**10.2.6.** Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

## **11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS**

**11.1.** Com fundamento nos artigos 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**11.2.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

**11.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **12. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**12.1.** O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**12.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**12.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**12.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**12.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**12.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 04 de Setembro de 2019

**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**  
Diretora Geral - SANEAR

**JOSÉ ROBERTO SANTIAGO**  
Diretor Comercial / Assistência Técnica  
EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**  
**REGISTRO PREÇO**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos *interessados* que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, adiará para análise de uma impugnação recebida a **licitação em epígrafe para às 08:00 horas, horário de Mato Grosso, do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2019** na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM ANÁLISE E PROCESSOS NO LABORATÓRIO DA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM RECURSO PRÓPRIO”.**

Informações: (66) 3410-0425/0468 ou [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br) / [controladoria@sanearmt.com.br](mailto:controladoria@sanearmt.com.br)

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2019.

---

**Mariley Barros Soares**  
Pregoeira



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos *interessados* que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, adiará para desmembramento de LOTE da **licitação em epígrafe para às 08:00 horas, horário de Mato Grosso, do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2019** na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO FEDERAL DO PAC I - CONTRATO 0224.957-92 - 1º ETAPA”.**

Informações: (66) 3410-0425/0468 ou [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br) / [controladoria@sanearmt.com.br](mailto:controladoria@sanearmt.com.br)

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2019.

---

**Mariley Barros Soares**  
Pregoeira



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,** Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - ALC TUBOS E CONEXÕES E EIRELI**, com o valor de **R\$2.300.000,30**. Fica o fornecedor vencedor do LOTE 01 informado que terá que fornecer amostra dos itens: curva longa de 45° DN 250 e DN400 e curva longa de 90° DN250 e DN 400. **LOTE 02 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$11.200,00**, informamos que a empresa se comprometeu a fornecer o Serra Copo DN 105. **LOTE 03 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$5.600.000,00**. **LOTE 04 - MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, com o valor de **R\$2.800.000,00**. **LOTE 05 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, com o valor de **R\$4.462.200,00**. **LOTE 06 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$23.950,00**. **LOTE 07 - ALC TUBOS E CONEXÕES E EIRELI**, com o valor de **R\$52.250,00**. **LOTE 08 - LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, com o valor de **R\$614.000,00**. **LOTE 09 – CANCELADO**

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2019.

---

**Mariley Barros Soares**  
Pregoeira